



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 87.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 05/06/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder concessão de direito real de uso a título oneroso dos imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de direito real de uso, a título oneroso, dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As concessões de que trata o “caput” deste artigo se destinam a instalação e implantação de Suporte Turístico, Indústrias, Agro-indústrias e Hortifrutigranjeiros.

**Artigo 2º** - As concessões serão efetivadas, obedecidas às disposições legais da Lei de Licitações.

**Artigo 3º** - Os critérios de concessão serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 448, de 26/05/98.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal